

ESCLARECIMENTO Nº 01

EDITAL Nº 90014/2025 – LICITAÇÃO ELETRÔNICA. Lei 13.303/2016.

OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia, para implantação de pavimentação em CBUQ e drenagem, no município de Traipu, no estado de Alagoas.

1. Objetivo.

Receber, conhecer e analisar o questionamento interposto pela empresa AGC Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.999.591/0001-52.

2. Relatório.

2.1. Alegações/questionamento.

A peticionante alega, *in verbis*:

“Após a análise dos arquivos integrantes do processo licitatório fornecidos por essa Ilustríssima Entidade, verificamos que a data-base para o reajustamento dos valores contratuais tem como referência a data de apresentação **da proposta**”.

“Contudo, considerando que a Lei nº 14.133/2021 determina que, independentemente do prazo de duração do contrato, o edital deve prever o índice de reajuste de preços, vinculando a data-base ao **orçamento estimado**”.

Dadas suas alegações, pede que a peticionada esclareça quanto à referência de data-base que deverá ser adotada para fins de reajuste contratual.

3. Esclarecimentos:

3.1. A Codevasf é uma Empresa Pública Federal. Portanto, trata-se de uma estatal, cujas licitações e contratos encontram-se sob a égide da Lei 13.303/2016.

A Lei 14.133/2021 prescreve sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 1º), não abrangendo as empresas públicas, as sociedades de economia mista

regidas pela Lei 13303/2016 (§ 1º do art. 1º), ressalvado o que dispõe seu art. 178 (trata das questões criminais em licitações e contratos administrativos).

A lei 13.303/2016 autoriza às Empresas Públicas o poder/dever discricionário de estabelecerem regras a serem observadas em suas licitações e contratos, inclusive, quanto aos instrumentos convocatórios, referente à forma, às condições e aos prazos de pagamento, bem como ao critério de reajuste de preços. Rege a lei que:

Art. 69. São cláusulas necessárias nos contratos disciplinados por esta Lei:

I – [...];

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Assim sendo, nos termos do item 17 do Edital c/c o item 13 do Termo de Referência (Anexo II do Edital) e a cláusula 7ª do contrato (Anexo III do Edital), define-se a data-base como sendo a **data limite de apresentação das propostas.**

É o esclarecimento.

Maceió/AL, 25/11/2025

Weldson de Andrade Alves Barreiros

Assinado Eletronicamente

Analista em Desenvolvimento Regional
Secretaria Regional de Licitações– 5ª/SL

De acordo,

Manoel da Costa Santos

Assinado eletronicamente

Chefe da Secretaria Regional de Licitações– 5ª/SL

Isabela Beatriz Macedo dos Santos

Assinado eletronicamente

Analista em Desenvolvimento Regional
Chefe da 5ª/GRD/UEP - CODEVASF - 5ª/SR
